



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de uma área de 1.080,00m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Aratu, em favor do SINTRACARPS - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Barreiras/BA, e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Exmo. Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel de sua propriedade, adiante descrito em favor do SINTRACARPS - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Barreiras/BA, com intuito específico de se edificar a sede administrativa e social do sindicato.

**Art. 2º** - O bem imóvel objeto da presente Lei Autorizativa de Doação constitui-se dos lotes 01, 02 e 07 da Quadra 41, do Loteamento Aratu, nesta cidade de Barreiras-BA, totalizando a área de 1.080,00m<sup>2</sup> (um mil e oitenta metros quadrados), conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo, Anexo I e II respectivamente.

**Art. 3º** - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

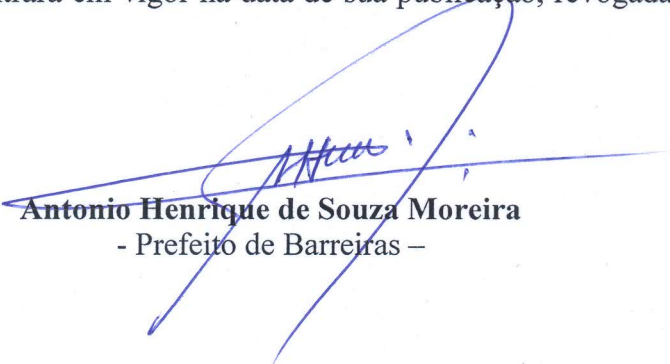
01/03/16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Antonio Henrique de Souza Moreira**  
- Prefeito de Barreiras -

